

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO CURRICULAR

CAPÍTULO I

DO NIVELAMENTO CURRICULAR

Art. 1º O Programa de Nivelamento da Faculdade Mauá de Goiás proporcionará aulas de nivelamento curricular para os alunos que dele necessitem, objetivando revisar conteúdos básicos imprescindíveis para o adequado acompanhamento de disciplinas dos seus cursos superiores.

§ 1º. O processo de nivelamento compete aos coordenadores de curso, docentes e equipe didática do curso.

§ 2º. Compete aos coordenadores de curso participar do processo de planejamento das disciplinas de nivelamento, de modo a compatibiliza-las com o previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais de seus cursos;

§ 3º. Compete aos docentes:

- a) Comunicar os discentes sobre a existência do projeto de nivelamento, sensibilizando-os e encorajando-os à participação;
- b) Encaminhar alunos ao programa de nivelamento, na medida em que forem procurados ou que esbarrem em situações que evidenciem a necessidade de nivelamento de alunos;

Art. 2º A gestão do programa de nivelamento é da competência da Reitoria, por meio do Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAP.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São os objetivos do Programa de Nivelamento da MauaGO:

I. Oferecer aos alunos instrumentos necessários a superação das dificuldades formativas antecedentes à graduação, relacionadas a:

- a) Raciocínio lógico
- b) Falta de hábito de leitura: dificuldades para ler e interpretar textos
- c) Dificuldades com competências lógico-quantitativas mínimas

d) Falta de hábito de acúmulo de conhecimento

e) Expressão escrita (dificuldades para grafar as palavras e para expor o pensamento de forma articulada, sucinta e objetiva)

- Percepção de fracasso ou de disparidades sociais, econômicas, de gênero e/ou profissionais

f) Aspectos psicológicos, como sensação de fracasso e outros sentimentos e percepções;

II. Oferecer aos alunos momentos de estudo capazes de ambientá-los à academia no âmbito do curso superior, orientando-o no sentido de :

a) Sensibilizar os discentes para importância e necessidade de uma estratégia profissional de curto, médio e longo prazos;

b) Levar os alunos a identificarem e/ou desenvolverem uma estratégia profissional pessoal – EPP orientada por objetivos de curto, médio e longo prazo;

c) Refletir sobre as características e desafios atuais do seu campo profissional e os impactos sobre as estratégias de carreira.

III. Oferecer aos alunos conhecimentos específicos para o melhor desenvolvimento das atividades acadêmicas.

CAPÍTULO III

DO DIAGNÓSTICO DAS NECESSIDADES DE NIVELAMENTO

Art. 4º São áreas passíveis de nivelamento:

a) Língua Portuguesa;

b) Raciocínio Lógico-matemático;

c) Atualidades

a. Geografia e geopolítica;

b. Política interna;

c. Economia e

d. Sociedade.

§ 1º. A identificação das necessidades de nivelamento será feita por meio de prova objetiva e de produção textual, denominada PROVA DE IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADES DE NIVELAMENTO – PRONÍVEL, aplicada no início de cada semestre letivo.

§ 2º. Serão matriculados, compulsoriamente, em Atividades Curriculares de Nivelamento, os alunos que apresentarem notas inferiores a 7,00 (sete) na prova e 7,00 (sete) na redação.

§ 3º. Os alunos que obtiverem notas superiores a 7,00 (sete) serão dispensados de cursar as disciplinas de nivelamento, sendo-lhes atribuída, em seus históricos, a nota obtida na PRONÍVEL.

Art. 5º. São conteúdos obrigatórios do processo de nivelamento curricular:

b) Aspectos didático-pedagógicos

a) Leitura e escrita

(conteúdos de Língua Portuguesa relacionados a: Pontuação - Marca de parágrafo, uso de maiúsculas, translineação e ponto final; Vírgulas; Dois pontos e ponto e vírgula; acento agudo. Enriquecimento do vocabulário. Uso do plural. Grafia do infinitivo dos verbos. Gerundismo)

b) Expressão do pensamento

c) Aspectos Psicológicos

a) Auto-estima

b) Visão de futuro

d) Aspectos Vocacionais

a) Estratégia de carreira

Art. 6º. Os conteúdos dos Programas de Nivelamento são desenvolvidos pelo NAP, a partir da identificação das necessidades dos alunos.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA E DA AVALIAÇÃO

Art. 7º O Curso de Nivelamento tem um programa de conteúdos básicos comuns a

todos os Cursos da Instituição, de forma a possibilitar ao aluno prosseguir em seus estudos.

Art. 8º As avaliações relativas ao Programa de Nivelamento obedecerão ao regulamento das avaliações de ensino aprendizagem da Instituição.

Art. 9º. A carga horária do programa de nivelamento será de 140 (cento e quarenta horas), distribuídas entre os semestres do curso.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO

Art. 10. As aulas poderão ocorrer em dias úteis ou sábados.

Art. 11. O monitor que vier a auxiliar o docente responsável pelo Programa de Nivelamento deverá ter seu nome aprovado pela Diretoria após análise da justificativa apresentada.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A participação dos alunos no Programa de Nivelamento é obrigatória e constitui requisito necessário à graduação.

Art. 13. Os casos omissos neste Regulamento, alterações, novas diretrizes e quaisquer outras inclusões, deverão se dar por meio de deliberação do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.